RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Fls: Nº 08
Proc: Nº 17387/2022

Altera a Resolução nº 4, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barueri.

ANTONIO FURLAN FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

Art. 1º Altera a escolaridade dos cargos de Chefe de Setor, constante do "Anexo VII – Descrição dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança", da Resolução nº 4, de 19 de novembro de 2019, o qual passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Chefe de Setor
Escolaridade ensino superior completo

Art. 2º Altera o § 8º, revogando os respectivos incisos, do artigo 42, da Resolução nº 4, de 19 de novembro de 2019, que passa a viger com a redação seguinte:

Art. 42 (...)

§8º A escolaridade, enquanto requisito necessário para o provimento de Chefe de Setor, será a de Ensino Superior completo.

Art. 3º Acrescenta o § 9º, do artigo 42, da Resolução nº 4, de 19 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Fls: Nº 09
Proc: Nº 7238/2022

"§9º Os ocupantes dos cargos de Chefe de Setor terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para cumprir os requisitos previstos nos § 8º deste artigo e Anexo VII, desta Resolução, contados a partir de 01 de setembro de 2022, devendo, portanto, comprovar a escolaridade necessária até 01 de setembro de 2024".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 09 de agosto de 2022

José Roberto Mendonça
Vice-Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretária Legislativa